

2021-2025

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS



CIFRÃO

Fundação de Previdência
da Casa da Moeda do Brasil

**PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA -
PGA**

Aprovada pelo Conselho Deliberativo na
9ª Reunião Extraordinária, realizada no
dia 21 de dezembro de 2020.

	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
	Aprovação: 9ª Reunião Extraordinária	Início de Vigência: 01/01/2021
	Data de Aprovação: 21/12/2020	Codificação: PO 003.04

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	02
2. FINALIDADE	02
3. DESIGNAÇÃO DE AETQ E ARGR	03
4. CENÁRIO ECONÔMICO	04
5. LIMITES DE ALOCAÇÃO E CONCENTRAÇÃO	04
6. UTILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS DERIVATIVOS	06
7. TAXA ANUAL DE JUROS	06
8. RENTABILIDADE DE CADA SEGMENTO	06
9. CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS	07
9.1. Ativos de Renda Fixa e Variável	07
9.2. Investimentos Imobiliários	07
9.3. Empréstimos e Financiamentos aos Participantes	07
10. METODOLOGIA E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS	07
10.1. Risco de Mercado	08
10.2. Risco de Crédito	08
10.3. Risco de Liquidez	08
10.4. Risco Legal	09
10.5. Risco Operacional	09
10.6. Risco Sistêmico	09
11. PRINCÍPIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	09
12. INFORMAÇÕES AOS PARTICIPANTES E ASSISTIDOS	10
13. DISPOSIÇÕES FINAIS	10

	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
	Aprovação: 9ª Reunião Extraordinária	Início de Vigência: 01/01/2021
	Data de Aprovação: 21/12/2020	Codificação: PO 003.04

1. INTRODUÇÃO

A CIFRÃO – Fundação de Previdência da Casa da Moeda do Brasil é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar, sem fins lucrativos, e que possui independência patrimonial e administrativa, constituída sob a forma de sociedade civil pela Casa da Moeda do Brasil. Os objetivos da CIFRÃO são direcionados à administração de planos fechados de previdência complementar e a promoção do bem-estar social aos empregados das Patrocinadoras e seus respectivos dependentes.

A CIFRÃO foi instituída sob a égide da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, sendo atualmente regidas pelas Leis Complementares nº 108 e nº 109, ambas de 29 de maio de 2001, pelas normas baixadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e pelas resoluções do Conselho Monetário Nacional – CMN e do Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC.

Atualmente, a CIFRÃO administra 02 (dois) planos de benefícios previdenciários, o Plano de Benefício Definido Cifrão e o Plano MoedaPrev, além de administrar os recursos do Plano de Gestão Administrativa – PGA.

Como este documento trata especificamente da Política de Investimentos do Plano de Gestão Administrativa – PGA, apresentaremos somente os parâmetros básicos destinados na aplicação dos recursos do supracitado plano, visto que os demais planos administrados pela CIFRÃO terão sua Política de Investimentos segregada.

2. FINALIDADE

Esta política tem por finalidade estabelecer parâmetros básicos a serem adotados na aplicação dos recursos do Plano PGA, e irá vigorar no período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2025, e deverá ser revista anualmente ou sempre que fatos supervenientes estabeleçam novas condicionantes para a obtenção dos resultados a que se destina, conforme prevê a legislação vigente aplicável as Entidades Fechadas de Previdência Complementar. Ressaltamos que toda e qualquer alteração deverá ser expressamente aprovada pelo Conselho Deliberativo.

Cabe à Diretoria Executiva promover as medidas necessárias à fiel execução desta Política e manter o Conselho Deliberativo permanentemente informado sobre os resultados obtidos pela execução desta Política de Investimentos, propondo ajustes que garantam sua contínua adequação aos objetivos de rentabilidade, segurança e liquidez dos investimentos.

	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
	Aprovação: 9ª Reunião Extraordinária	Início de Vigência: 01/01/2021
	Data de Aprovação: 21/12/2020	Codificação: PO 003.04

2.1. Plano de Gestão Administrativa – PGA

O Plano de Gestão Administrativa – PGA são recursos destinados ao pagamento das despesas administrativas previdenciais e de investimentos relativas à gestão dos planos de benefícios e da CIFRÃO. Para cobrir as despesas administrativas são utilizados recursos provenientes da taxa de carregamento dos planos, da receita administrativa dos investimentos, da taxa de empréstimos, e caso necessário, dos recursos do Fundo Administrativo e sua rentabilidade.

A criação do PGA foi determinada pela Resolução MPS/CGPC nº 28, de 26 de janeiro de 2009, que dispõe sobre os procedimentos contábeis sobre os procedimentos contábeis a serem adotados pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC, a partir de 1º de janeiro de 2010. O objetivo da resolução foi dar maior transparência e visibilidade às informações, sincronizando a estrutura contábil das EFPC às melhores práticas internacionais.

3. DESIGNAÇÃO DE AETQ E ARGR

A função de Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) é designada a um dos membros da Diretoria Executiva, atribuindo-lhe a incumbência de principal responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos garantidores dos planos, pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos e, bem como de ser o Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR), com a função de identificar, analisar, avaliar, controlar e monitorar os riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação.

Quadro 01: Designação de Administrador

DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR TÉCNICAMENTE QUALIFICADO E ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE RISCOS (AETQ/ARGR)			
Função	CPF	Nome	Cargo
AETQ	045.341.387-09	MÁRIO FIGUEIREDO NETO	DIRETOR FINANCEIRO
ARGR			

	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
	Aprovação: 9ª Reunião Extraordinária	Início de Vigência: 01/01/2021
	Data de Aprovação: 21/12/2020	Codificação: PO 003.04

4. CENÁRIO ECONÔMICO

O ano de 2021 tende a ser de recuperação econômica, não apenas em nível local, como global, após a grave crise sanitária provocada pelo novo coronavírus e suas consequências malélicas nas economias. Uma das ferramentas utilizadas pelo Banco Central do Brasil para tentar reativar a nossa economia foi a continuidade na redução das taxas de juros básicas – SELIC. Com o estímulo monetário nas mínimas históricas, o desafio de nossa equipe econômica recai sobre a questão fiscal, com a necessidade ainda mais urgente de estabilização e posterior diminuição na relação dívida/PIB, haja vista que os citados estímulos, principalmente o auxílio emergencial, acabaram por piorar este indicador. Com isto, o mercado toma por base as seguintes projeções, extraídas do boletim FOCUS coletado em 27/11/20:

Quadro 02: Cenário Econômico

Premissas	2020	2021
Variação do PIB (% a.a.)	-4,50%	+3,45%
IPCA (IBGE) - % a.a.	+3,54%	+3,47%
Taxa Selic Meta (% a.a.)	2,00%	3,00%
Taxa de Câmbio - R\$/US\$ - Fim do Período	5,36	5,20
Balança Comercial (US\$ bilhões)	57,90	56,50
Investimento Estrangeiro Direto (US\$ bilhões)	45,00	60,00
Dívida Líquida do Setor Público (%PIB)	66,20%	68,44%
Resultado Primário (%PIB)	-11,50%	-2,90%

Fonte: FOCUS (27/11/20)

5. LIMITES DE ALOCAÇÃO E CONCENTRAÇÃO

Neste capítulo apresentaremos nos quadros a seguir o percentual de alocação dos recursos do plano e limites mínimos e máximos do PGA, segregados por segmentos de aplicação, os limites estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018, além da alocação por emissor, da concentração por emissor e da concentração por investimentos. Considerando que o objetivo do PGA é de arcar com despesas administrativas da Cifrao é recomendada a alocação somente no segmento de renda fixa, ainda mais ao considerarmos o período de instabilidade que o mundo enfrenta, ainda derivado da pandemia do novo coronavírus.

	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
	Aprovação: 9ª Reunião Extraordinária	Início de Vigência: 01/01/2021
	Data de Aprovação: 21/12/2020	Codificação: PO 003.04

Quadro 03: Macro Alocação dos Recursos do Plano PGA

Segmento de Aplicação	Alocação Objetivo	PGA		Resolução nº 4.661	
		Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Renda Fixa	100,00%	50,00%	100,00%	0,00%	100,00%
Renda Variável	0,00%	0,00%	20,00%	0,00%	70,00%
Investimentos Estruturados	0,00%	0,00%	10,00%	0,00%	20,00%
Investimentos no Exterior	0,00%	0,00%	2,00%	0,00%	10,00%
Investimentos Imobiliários	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%
Operações com Participantes	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	15,00%

Quadro 04: Alocação por Emissor

Emissor	Mínimo	Máximo
Tesouro Nacional	0%	100%
Instituição Financeira	0%	20%
Tesouro Estadual ou Municipal	0%	NA
Companhia Aberta com registro na CVM	0%	10%
Organismo multilateral	0%	10%
Companhia securitizadora	0%	10%
Patrocinadora do Plano de Benefício	0%	0%
FIDC/FICFIDC	0%	10%
Fundos de índice referenciado em cesta de ações de Cia Aberta	0%	10%
Sociedade de propósito específico - SPE	0%	10%
FI/FICFI Classificados no segmento de investimentos estruturados	0%	10%

É vedada a aplicação, via Fundo exclusivo ou carteira própria, de recursos da CIFRÃO em empresas do mesmo segmento econômico da Patrocinadora.

Quadro 05: Concentração por Emissor

Emissor	Mínimo	Máximo
% do Capital votante de uma mesma Cia Aberta	0	25%
% do Capital total de uma mesma Cia Aberta ou de uma SPE	0	25%
% do PL de uma mesma Instituição Financeira	0	25%
% do PL de Fundo de índice referenciado em cesta de ações de Cia Aberta	0	25%
% do PL de Fundo de Investimentos – segmento de Investimentos Estruturados	0	25%
% do PL de Fundo de Investimentos – segmento de Investimentos no Exterior	0	25%*
% do PL de Fundo de índice no exterior negociados em Bolsa de Valores	0	25%
% do Patrimônio separado de certificados de Recebíveis com regime fiduciário	0	25%

*Desde que constituído localmente

	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
	Aprovação: 9ª Reunião Extraordinária	Início de Vigência: 01/01/2021
	Data de Aprovação: 21/12/2020	Codificação: PO 003.04

Quadro 06: Concentração por Investimentos

Descrição	Mínimo	Máximo
% de uma mesma classe ou série de Cotas de FIDC	0	25%
% de um mesmo empreendimento imobiliário	0	25%
% de uma mesma série de títulos ou valores mobiliários	0	25%

6. UTILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS DERIVATIVOS

Os instrumentos derivativos podem ser utilizados, sendo que as mesmas devem respeitar os limites estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018, e demais normas aplicáveis.

7. TAXA ANUAL DE JUROS

Como o PGA deverá alocar somente no segmento de Renda Fixa, será utilizado o CDI como benchmark dos investimentos para o exercício de 2021.

8. RENTABILIDADE PARA CADA SEGMENTO DE APLICAÇÃO

O quadro a seguir apresenta as metas de rentabilidade por segmento de aplicação, a serem alcançados nos investimentos do plano de benefícios, considerando as características do passivo atuarial.

Quadro 07: Benchmark por Segmento

Segmento	Rentabilidade 2019	Rentabilidade 1º Sem 2020	Rentabilidade 2021 Projetada	Benchmark 2021
PGA	+13,36%%	+1,63%%	+4,50%	100% do CDI a.a.
Renda Fixa	+17,15%%	+1,63%%	+4,50%	100% do CDI
Renda Variável	+26,67%%	N/A	N/A	Ibovespa
Investimentos Estruturados	N/A	N/A	N/A	CDI+2,00%
Investimentos no exterior	N/A	N/A	N/A	MSCI World BRL
Imóveis	N/A	N/A	N/A	INPC + 4,80% a.a.

	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
	Aprovação: 9ª Reunião Extraordinária	Início de Vigência: 01/01/2021
	Data de Aprovação: 21/12/2020	Codificação: PO 003.04

Observações:

1. Foi aplicado o IPCA como *proxy* para o INPC;
2. No Benchmark de aplicação de 2021, foi considerado a taxa SELIC projetada pelo Boletim Focus para 3 anos;
3. São considerados elegíveis todos as classes de ativos nos segmentos, conforme previsto na Resolução CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018.

9. CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

9.1. Ativos de Renda Fixa e Variável

Os critérios de precificação dos Ativos devem estar em linha com a legislação vigente, tendo como principal base o manual de precificação adotado pela instituição credenciada junto a CVM, contratada pela CIFRÃO para prestar os serviços de administração e/ou custódia e controladoria.

Tratando-se de um plano PGA, todos os títulos e valores mobiliários devem ser marcados a mercado.

9.2. Investimentos Imobiliários

Os investimentos imobiliários serão avaliados anualmente e de acordo com o estabelecido na legislação vigente. Os laudos de avaliação devem apresentar o nível e precisão e rigor compatível com a representatividade do investimento, no patrimônio do Plano. No entanto, não é o objetivo do PGA alocar em imóveis.

10. METODOLOGIA E OS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS

Nesse capítulo, apresentamos a política de controle de riscos da CIFRÃO, no que concerne ao risco de mercado, crédito, operacional, legal, sistêmico e risco de liquidez.

10.1. Risco de Mercado

O processo de gerenciamento e de controle do risco de mercado será feito pelo cálculo do Value-at-Risk (VaR).

A CIFRÃO adotará os seguintes parâmetros para o cálculo do VaR: modelo paramétrico, intervalo de confiança de 95% e horizonte temporal de 21 (vinte e um) dias úteis. O limite para o conjunto de ativos de renda variável será de 10%. Para renda fixa o limite do segmento será de 5%.

	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
	Aprovação: 9ª Reunião Extraordinária	Início de Vigência: 01/01/2021
	Data de Aprovação: 21/12/2020	Codificação: PO 003.04

10.2. Risco de Crédito

O risco de crédito caracteriza-se pela possibilidade de inadimplência das contrapartes em operações realizadas com o veículo de investimento considerado (fundos de investimentos, carteira administrada, carteira própria, etc.) ou dos emissores de títulos e valores mobiliários integrantes do veículo de investimento, podendo ocorrer, conforme o caso, perdas financeiras até o montante das operações contratadas e não liquidadas, assim como dos rendimentos e/ou do valor do principal dos títulos e valores mobiliários.

O risco de crédito não-bancário ou bancário (instituições financeiras), sempre respeitando os limites e as restrições, será efetuado com base nos ratings de crédito, divulgados por agências internacionais classificadoras de risco, em funcionamento no País, conforme quadro a seguir:

Quadro 08: Ratings de Crédito

Agência	Ratings – Risco de Crédito Não Bancário e Bancário CP – Curto Prazo; LP – Longo Prazo
FICH	CP: F1 (bra), F2(bra)
	LP: AAA(bra), AA(bra), A(bra)
Moody's	CP: BR-1, BR-2
	LP: Aaa.br, Aa1.br, Aa2.br, Aa3.br, A1.br, A2.br, A3.br
Standart \$ Poor's	CP: brA-1, brA-2, brA-3
	LP: brAAA, brAA, brA

10.3. Risco de Liquidez

O risco de liquidez caracteriza-se pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes do veículo de investimento considerado (fundos de investimentos, carteira administrada, carteira própria, etc.) nos respectivos mercados em que são negociados. Nesse caso, podem ser encontradas dificuldades para negociar os referidos títulos e valores mobiliários pelo preço e no tempo desejados, bem como na sua liquidação física e financeira.

Especificamente ao PGA, a alocação dos recursos será feita em investimentos líquidos suficientemente para atender às despesas administrativas da Entidade.

	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
	Aprovação: 9ª Reunião Extraordinária	Início de Vigência: 01/01/2021
	Data de Aprovação: 21/12/2020	Codificação: PO 003.04

10.4. Risco Legal

O risco legal deriva do potencial questionamento jurídico na execução dos contratos. Para mitigação desse risco a CIFRÃO utiliza-se de pareceres jurídicos especializados para assuntos de caráter específico aos investimentos realizados.

10.5. Risco Operacional

O risco operacional pode ser definido como uma medida da incerteza dos retornos dos investimentos da Entidade caso os seus sistemas, práticas e medidas de controle não sejam capazes de evitar falhas humanas, danos à infraestrutura de suporte, utilização indevida de modelos matemáticos, ou produtos, ou alterações no ambiente de negócio.

A CIFRÃO monitora e avalia periodicamente os riscos operacionais existentes no processo de investimentos, assim como os controles para mitigar esses riscos.

10.6. Risco Sistêmico

Refere-se à possibilidade de que a insolvência de uma ou mais instituições provoque a insolvência do sistema financeiro como um todo, o que poderá afetar negativamente a rentabilidade dos investimentos da CIFRÃO. Procura-se minimizar esse risco mediante constante monitoramento do mercado, adotando-se imediatamente as medidas necessárias caso se pronuncie a incidência do citado risco.

11. PRINCÍPIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Responsabilidade socioambiental é uma responsabilidade que uma empresa ou organização tem com a sociedade ou com o meio ambiente, além de possuir outras obrigações legais e econômicas.

Como a Entidade possui uma estrutura enxuta, decidiu-se que ao longo desta Política de Investimentos que os princípios socioambientais serão observados, prezando pelo respeito ao meio ambiente, convívio social e boas práticas de Governança Corporativa, sempre que possível, e sem montar em sua estrutura interna órgão responsável para atendimento de regras e protocolos.

No intuito de buscar maior alinhamento com esses princípios, os gestores dos fundos têm como obrigatoriedade aplicarem os recursos da Entidade em empresas que contemplem em suas políticas de administração os princípios de responsabilidade socioambiental.

	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
	Aprovação: 9ª Reunião Extraordinária	Início de Vigência: 01/01/2021
	Data de Aprovação: 21/12/2020	Codificação: PO 003.04

Desta forma, a CIFRÃO entende que estará colaborando para uma maior disseminação sobre a Responsabilidade Socioambiental junto ao seu público estratégico.

12. INFORMAÇÕES AOS PARTICIPANTES E ASSISTIDOS

As informações referentes aos investimentos da entidade são divulgadas através do site da CIFRÃO (www.cifrao.com.br), ou na forma determinada pela legislação em vigor. As informações sobre os Fundos de Investimentos exclusivos ou não exclusivos (carteira, regulamento, cota, etc.) também estão disponíveis no Site da CVM, através do módulo de consulta de Fundos de Investimentos.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer investimento ou situações que não estejam contemplados nesta Política, somente poderão ser efetivados por proposta da Diretoria Executiva e aprovação do Conselho Deliberativo.

Esta Política de Investimentos foi aprovada pelo Conselho Deliberativo em sua 4ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de dezembro de 2020.

Marcos Paulo Martins dos Santos
Presidente

Anderson Portugal Cardoso
Conselheiro

Ricardo Roberto Padilha da Rocha
Conselheiro

Severino José Sales
Conselheiro

Célio Martins Chaves Júnior
Conselheiro

Roberto Serdeira Domingues
Conselheiro

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Contatup garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Artigo 10, § 1º, da MP nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Confira o documento original através de seu smartphone:



Confira através da internet:

Passo 1 - Acesse o site:

<https://assinarweb.com.br/contatup/verificar>

Passo 2 - Digite o login: 0095826

Passo 3 - Digite a senha: TH7g50z1

Celio Martins Chaves Junior
725.503.333-49
Celio Martins Chaves Junior
23/12/2020 às 14:01
ccdf3864e2fa9089f9eca4fc7a48ea0a - Assinado Eletronicamente

Ricardo Roberto Padilha da Rocha
799.114.397-04
Ricardo Roberto Padilha da Rocha
23/12/2020 às 14:20
10112bde2ba78e674b21aaa84613bc8e - Assinado Eletronicamente

Roberto Serdeira Domingues
349.311.127-49
Roberto Serdeira Domingues
23/12/2020 às 14:28
32508f53f24c46f685870a075eaaa29c - Assinado Eletronicamente

Marcos Paulo Martins dos Santos
042.969.697-30
Marcos Paulo Martins dos Santos
23/12/2020 às 15:12
2fb544a21e8cb8768b80cc231ca2f691 - Assinado Eletronicamente

Severino Jose Sales
350.205.637-49
Severino Jose Sales
23/12/2020 às 17:09
60106888f8977b71e1f15db7bc9a88d1 - Assinado Eletronicamente

Anderson Portugal Cardoso
056.043.697-13
Anderson Portugal Cardoso
23/12/2020 às 18:52
8336041a6899d0bce657dcd29409cf7e - Assinado Eletronicamente